

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - LEI Nº 2.516/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10) - Fica denominada de WALTER SAMPAIO BRANDÃO, a via pública, localizada entre a Avenida General - Luiz Barbedo com a Rua Manoel Leme Franco, na Vila Santa Terezinha, Rua aberta através da Lei nº 1.639/85, neste município.

Artigo 20) - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.993.

FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data súpra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA - Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-